

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADODO ACRE – CRMV-AC**

AVISO DE DISPENSA

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Medicina veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC , por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

08/07/2024 A 13/07/2024

EMAIL DE RECEPÇÃO DE

PROPOSTAS:licitacao@crmvac.og.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ares condicionados ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Fábio Pires de Moraes
PRESIDENTE CRMV-AC
AC-00152-VP



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de prestação de serviços de manutenção dos ares condicionados, visando atender as demandas do Conselho Regional de medicina Veterinária do estado do Acre – CRMV-AC , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	SERVIÇO DE CARGA/RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SPLIT TETO E/OU CASSETE(9.000 BTUS)	01	UNID.
02	SERVIÇO DE CARGA/RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SPLIT TETO E/OU CASSETE (12.000 A 18.000 BTUS)	06	UNID.
03	SERVIÇO DE CARGA/RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER ECO FRIO 220V, SPLIT TETO E/OU CASSETE(30.000 BTUS)	03	UNID.
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO (9.000 BTUS), TIPO SPLIT, SPLIT TETO E/OU CASSETE, LIMPEZA GERAL (INTERNA E EXTERNA) COM PRODUTO QUÍMICO NA UNIDADE EVAPORADORA, CONDENSADORA, FILTRO DE AR, VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍFICOS, HIDRÁULICOS E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, VERIFICAÇÃO DOS DIFUSORES E DAS TEMPERATURAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO DA TOMADA DE AR, PRESSURIZAÇÃO NO SISTEMA COM NITROGÊNIO, EFETUAR VÁCUO, VERIFICAÇÃO DOS DUTOS E ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SERPENTINAS (TROCADORES DE CALOR), LIMPEZA DOS VENTILADORES E BANDEJAS, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CAPACITOR, RELÊ TÉRMICO, TERMOSTATO DE COMANDO, PROTETORES TÉRMICOS, CHAVE SELETORA, TERMINAIS E CONJUNTO MOTO-VENTILADOR, COMPRESSOR E MOTOR - MEDIÇÃO DE CORRENTES; - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE; -REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	01	UNID.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO (12.000 A 18.000 BTUS), TIPO SPLIT, SPLIT TETO E/OU CASSETE, LIMPEZA GERAL (INTERNA E EXTERNA) COM PRODUTO QUÍMICO NA UNIDADE EVAPORADORA, CONDENSADORA, FILTRO DE AR, VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍFICOS, HIDRÁULICOS E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, VERIFICAÇÃO DOS DIFUSORES E DAS TEMPERATURAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO DA TOMADA DE AR, PRESSURIZAÇÃO NO SISTEMA COM NITROGÊNIO, EFETUAR VÁCUO, VERIFICAÇÃO DOS DUTOS E ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SERPENTINAS (TROCADORES DE CALOR), LIMPEZA DOS VENTILADORES E BANDEJAS, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CAPACITOR, RELÊ TÉRMICO, TERMOSTATO DE COMANDO, PROTETORES TÉRMICOS, CHAVE SELETORA, TERMINAIS E CONJUNTO MOTO-VENTILADOR, COMPRESSOR EMOTOR - MEDIÇÃO DE CORRENTES; - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE; - REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	06	UNID.
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA AR CONDICIONADO (30.000 BTUS), TIPO SPLIT, SPLIT TETO E/OU CASSETE, LIMPEZA GERAL (INTERNA E EXTERNA) COM PRODUTO QUÍMICO NA UNIDADE EVAPORADORA, CONDENSADORA, FILTRO DE AR, VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍFICOS, HIDRÁULICOS E POSSÍVEIS VAZAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA, VERIFICAÇÃO DOS DIFUSORES E DAS TEMPERATURAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO DA TOMADA DE AR, PRESSURIZAÇÃO NO SISTEMA COM NITROGÊNIO, EFETUAR VÁCUO, VERIFICAÇÃO DOS DUTOS E ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SERPENTINAS (TROCADORES DE CALOR), LIMPEZA DOS VENTILADORES E BANDEJAS, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CAPACITOR, RELÊ TÉRMICO, TERMOSTATO DE COMANDO, PROTETORES TÉRMICOS, CHAVE SELETORA,	03	UNID.



2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de serviços especializados de limpeza, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado no CRMV-AC é fundamental para garantir um ambiente de trabalho confortável, produtivo e seguro. Isto também ajuda a proteger a saúde de todos os usuários do espaço, prevenindo doenças respiratórias relacionadas com a qualidade do ar interior. Esta medida promove a eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade e para a poupança de recursos públicos ao prolongar a vida útil dos equipamentos.

2.2 Além disso, garante o cumprimento das leis e normas técnicas, evitando penalidades e garantindo a segurança, além de responder prontamente a eventuais avarias, graças à expertise técnica dos serviços contratados.

2.3 Considerando ainda a obrigatoriedade da Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, baseado no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme anexo I deste Termo de referência.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1 - Habilitação Jurídica

2 - Regularidade Fiscal.

A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

1 – Habilitação Jurídica

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- 2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;
- 2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- 2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- 2.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Prazo da prestação do serviço: O prazo para a prestação de serviços se dará em até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2 - Local da prestação do serviço: Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Acre, localizado na Rua Major Ladislau Ferreira, Nº 367, Bairro Dom Giocondo , Cep – 69.900-279 , Rio Branco -AC.

4.3 - Condições de recebimento: Entregar os serviços nos dias e horários conforme determinando pelo CRMV-AC.

4.4 - Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do Departamento de Compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.5 - Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada ao SEFIN/AC, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

Formalização do Contrato: Para início dos serviços deverá ser assinado termo de contrato que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente aquisição terá gestão e fiscalização ligada ao CRMV-AC nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.



5.2 - O Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução da dispensa de licitação, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução da dispensa de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto da dispensa de licitação será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações da aquisição dos produtos não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar essas aquisições que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente aquisição será selecionado em primeiro lugar pelo critério de **Menor Preço**, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará os itens de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais convocadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CRMV-AC a



superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para o CRMV-AC, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRMV-AC, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CRMV-AC, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRMV-AC;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma pactuada na dispensa de licitação.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos materiais.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega dos materiais;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.



9 - VALOR ESTIMADO SIGILOSO

9.1 - Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre



dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Conselho informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - . As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica em documento específico da contabilidade no processo.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo gestor responsável. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais, apresentar todas às certidões de regularidade (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

11.2 - DO REAJUSTE

11.2.1 - Os preços dos materiais objeto desta dispensa de licitação são fixos e irreeajustáveis.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro da dispensa de licitação, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.3 - DO REEQUILÍBRIO

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da dispensa de licitação, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.



11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da dispensa de licitação.

11.3.3 - Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas no fornecimento dos materiais, objeto da dispensa de licitação, decorrentes de data base, dissídio ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro da dispensa de licitação apenas se houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

11.3.4 - Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas da dispensa de licitação correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

12.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução da dispensa de licitação, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global da dispensa de licitação homologado, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa, por infração de cláusula do Aviso de Contratação e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação, de 2% (dois por cento) sobre o valor global da dispensa de licitação homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Aviso de Contratação;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Rua Major Ladislau Ferreira, nº367, bairro , Dom Giocondo – CEP: 69.900-279 Rio Branco – AC



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total da dispensa de licitação que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Aviso de Contratação.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 da referida Lei](#).

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro).

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.



13.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

14 - DA RESCISÃO:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

14.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Rio Branco – AC.

15.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através do telefone (68) 3224- 5570, ou e-mail licitacao@crmvac.org.br.

16 - DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

16.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, encaminho para aprovação de pedido solicitado.

Rio Branco – Acre, 26 de Junho de 2024.

Rilane Silva dos Santos
Comissão Permanente de Licitação do CRMV-AC

17 - DA APROVAÇÃO

17.1. Na qualidade de ordenador de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC aprovo o presente instrumento e autorizo a contratação direta.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Rua Major Ladislau Ferreira,nº367,bairro ,Dom Giocondo–CEP:69.900-279 RioBranco–AC
Telefone:(68)3224-5570

Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO
Assinado por: Rilane Santos
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rilane Silva dos Santos, Empregada - CRMV-AC - FG MED - SEAT/AC**, em 01/07/2024 16:42:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761256

Código de Autenticação: d24ba657f5



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Assessoria Administrativa/AC / ASADM/AC

Despacho:

Ao PR/AC, segue autos para análise e posterior autorização da contratação.

Despacho assinado eletronicamente por:

- Rilane Silva dos Santos, Empregada - CRMV-AC - FG MED - SEAT/AC, ASADM/AC, em 01/07/2024 16:44:22.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Presidência/AC / PR/AC

Despacho:

Autorizo a contratação do serviço de limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado conforme Processo 0210008.00000076/2024-53

Despacho assinado eletronicamente por:

- Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC, PR/AC, em 01/07/2024 18:02:21.